



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CERTIFICO que na data 01/03/17
foi publicado no Placar Oficial (Site) Piracanjuba
deste Município o (a) Contrato 2017
de _____ nº _____ do dia 01/02/17

Secretário de Administração

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28 /2017

Instrumento de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, o que fazem de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 548244-2 AVIA, e CPF 135240111-87, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

CONTRATADA: WENDER RIBEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ nº: 10.311.473/0001-63, com sede na Avenida Antônio Batista Arantes nº 360, Centro, fone 64-3405-5055, PIRACANJUBA/GO, neste ato representada por seu representante legal Wender Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 970.343.041-49 e C.I. nº 4310226-DGPC/GO, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação ultimado nos autos nº 0455/2017, conforme Decreto nº 141/17, de 16 de fevereiro de 2017, Dispensa nº 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Por este instrumento compromete-se o Contratado fornecer ao Município, nos locais e condições descritos no Termo de Referência, os gêneros e produtos alimentícios que forem requisitados, conforme a necessidade, periodicidade e oportunidade que julgar conveniente a Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte discriminação:

Item	Discriminação	Und	Qnt	V.Unit	V.Total
43	Polpa de fruta natural, sem conservante e corante, sabores variados, obtido a partir das frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado.	Kg	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
52	Polpa de fruta natural, sem conservante e corante, em pacotes de 2 kg sabores variados, obtido a partir das frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado. Trazer amostra.	Kg	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser feito diretamente na Secretaria Municipal de Educação, mediante requisições, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de cada requisição.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante se obriga pagar ao Contratado pelo valor unitário, descrito em sua proposta financeira, justificado em pesquisa de preços de mercado como o de menor valor unitário, conforme detalhado no quadro resumo integrante da Cláusula Terceira.

Dá-se ao presente contrato o valor estimado, para fins contábeis, de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

Este contrato vige pelo prazo de noventa (90) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável caso haja necessidade, até que seja ultimada a licitação instaurada para aquisição desses produtos e gêneros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e do FUNDEB à conta da seguinte dotação:

1. Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária:

22.06.12.306.1207.2011 3.3.90.30 f.0166 – Secretaria de Educação

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Ao Município compete:

- a) efetuar os pagamentos após recebimento dos produtos e processamento das faturas até 30 dias após a entrega dos produtos;
- b) controlar o consumo, com base nas requisições e/ou autorizações expedidas.

2. Ao Contratado compete:

- a) manter os preços pactuados no prazo de vigência deste contrato;
- b) fornecer os produtos no prazo pactuado, mediante requisições.

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, observados os critérios e exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde o Contratado à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

3. O Foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2017.

João Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

WENDER RIBEIRO DA SILVA
Wender Ribeiro da Silva
Contratada

Testemunhas:

- 01) Nome: Isabela Herculano CPF: 783.665.001-44
- 02) Nome: Camila Araújo Ribeiro CPF: 993.272.581-68